

RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

90033/2024 - Processo 8874/2023

AO BANCO SANTANDER

N.º DA LICITAÇÃO: 90033/2024

1. Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

1. Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

Resposta: Sim, conforme item 01 do Edital e itens 01, 02 e 3.1 do correspondente Termo de Referência.

2. **Caso não**, qual a qualificação dos demais?

Resposta: Questionamento ininteligível, por haver mais de um CNPJ envolvido.

3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

Resposta: Sim.

4. Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

Resposta: Em que pesem os questionamentos e respostas anteriores, a contratação é única e somente com o Município(CNPJ principal do ente federativo da administração direta municipal).

5. Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

Resposta: Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pelo Previspa - Instituto de Previdência Municipal, no entanto o contrato de processamento da folha será somente com o Município, conforme ANEXO XI do Edital.

2. Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

1. O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

Resposta: A qualificação do Banco e os dados bancários da entidade licitante para efetivação do recebimento do valor ofertado na proposta vencedora, neste procedimento licitatório, serão informados em momento futuro oportuno.

2. Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

Resposta: Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, o pagamento será realizado somente em favor do Município(CNPJ principal do ente federativo da administração direta municipal), ora contratante.

3. Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

Resposta: Não, conforme item 15.1 do Edital e 15.1 do Termo de Referência, que possuem a mesma e seguinte redação, *in verbis*:

“(…)DO PAGAMENTO

O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago: em moeda corrente nacional, em duas parcelas iguais, sendo em 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela. Os pagamentos das parcelas serão feitos em conta bancária a ser indicada pelo Município de São Pedro da Aldeia.(…)”

4. Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

Resposta: Conforme Aviso de Licitação, a presente licitação será realizada no formato Pregão Presencial, motivo pelo qual inexistente fundamento/justificativa para formulação da presente indagação.

3. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

- a. A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

Resposta: Sim.

- b. A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

Resposta: A instituição financeira vencedora não terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste procedimento licitatório, somente utilizará o espaço outorgado pelo Município para instalação do PAE, conforme item 9.5 do Termo de Referência e item 19.5 do Edital, bem como, só realizará as atribuições dos itens 2.1 e 2.2 do Termo de Referência e as atribuições do Edital, sem exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários.

4. Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

- a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

Resposta: Será informado, após assinatura do contrato, no prazo máximo de 10(Dez) dias, em meio digital, conforme itens 18.1, "X" e 19.8.1 do Edital c/c itens 9.8.1 e 11.10 do Termo de Referência.

5. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

Resposta: Sim. Possui.

6. Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

Resposta: Sim. Será feito no respectivo prazo.

7. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários

Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Resposta: Sim. Será feito.

8. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

Resposta: Sim, ciente.

9. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Resposta: Questionamento ininteligível, motivo pelo qual não podemos respondê-lo adequadamente.

10. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

Resposta: Sim, uma vez que o Edital não faz tal exigência.

São Pedro da Aldeia, 21 de agosto de 2024.

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda